

LEI N° 016/2026

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, nos moldes do Piso Salarial Nacional – PSPN e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no Município de Divinésia, os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica, ativos e inativos, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro), nos termos da Portaria MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 1º – O Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pelo Ministério da Educação será aplicado no Município, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério, cujo rol encontra-se previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei 11.378/2008.

§ 2º - O Piso Salarial Profissional Nacional é o valor abaixo do qual nenhum profissional do magistério, pode ser remunerado na forma de vencimento para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se a proporcionalidade em casos de jornada diferenciada.

Art. 2º - Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinésia, 28 de maio de 2026.

Cirlei Elizabete de Freitas

Prefeita Municipal